



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N° 026/2022

Contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e a EMPRESA e/ou Senhor (a) ROSANGELO KNISS.

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSASSO**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **ROSANGELO KNISS**, portador do CPF N° 053.855.939-07 neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

ITEM 09 - LINHA – REGINALDO/AGUTI

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 5:40 horas da residência do Sr. Rosangelo Kniss, levando os alunos da EEEB Professor Francisco Mazzola até ponto de ônibus junto à igreja de São Paulo. Em seguida retorna ao Lageado, onde busca os estudantes do período matutino da EMEB de Aguti e perfaz a linha até a referida unidade escolar. Às 11:40 horas, parte da escola de Aguti, levando os alunos do período matutino e buscando aqueles do turno vespertino. Às 17:30 horas perfaz a mesma rota, levando os alunos às suas residências e retornado assim à residência de Rosangelo Kniss às 18:00 horas, **conforme Processo Licitatório n°012/2022, Modalidade: Pregão Presencial n°005 /2022.**

ITEM 10 – LINHA - TROMBUDO/AGUTI

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 05:10 horas da residência do sr. Rosangelo Kniss, seguindo até a localidade de Trombudo, onde busca aluna matriculada na EEB Professor Francisco Mazolla. Em seguida segue até ponto de ônibus na localidade de Aguti, onde chega às 06:00 horas, retornando, após, a casa de Rosangelo Kniss. Perfaz diariamente 70 quilômetros, **conforme Processo Licitatório n°012/2022, Modalidade: Pregão Presencial n°005 /2022.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como, indicações do edital de licitação.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de **R\$ 3,00/Km (três reais, por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem total prevista de 39.250 km, totalizando R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais), para veículo com capacidade de transportar até 4 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao **CONTRATADO**, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pelo **CONTRATADO**, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



evento.

CLAUSULA OITAVA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 28 de fevereiro de 2022, **vigorando até o final do ano letivo de 2022**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 28 fevereiro de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito

ROSANGELO KNISS

Contratada

LARISSA BATTISTI
Secretária Municipal de Educação

DANIEL RONGALIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha